

Art. 2º Fica designado Maurício Leonardo, CPF 355.094.496-91, para responder pelo expediente da serventia até o provimento por concurso público de provas e títulos, de ingresso ou remoção, ou até decisão em contrário da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos dos arts. 1º e 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 80, de 9 de junho de 2009.

Art. 3º Fica determinado ao tabelião interino a observância das normas dispostas nos arts. 34 a 48 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho 2020, relativas à interinidade, ao módulo Receitas e Despesas, ao teto remuneratório e à futura transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE DORES DO INDAIÁ

PORTARIA Nº 02/2022

Disciplina a suspensão do expediente forense na Comarca de DORES DO INDAIÁ/MG.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRO DA COMARCA DE DORES DO INDAIÁ, MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a falta de energia elétrica nas dependências do Fórum, bem como em toda a cidade de Dores do Indaiá, no decorrer de toda a tarde do dia 14 de janeiro de 2022, inviabilizando a realização dos trabalhos, os quais dependem da utilização de computadores, iluminação e condicionadores de ar, para permanência nas salas;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente da Comarca de Dores do Indaiá, no dia 14 DE JANEIRO DE 2022, ficando suspensos os prazos processuais, audiências e demais expedientes.

Art. 2º Os prazos processuais que vencerem na data mencionadas no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ficando ressalvadas as medidas de natureza urgente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada cópia da mesma para a Corregedoria Geral de Justiça e para a subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Dores do Indaiá, 17 de janeiro de 2022.

(a) ADALBERTO CABRAL DA CUNHA
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Dores do Indaiá

COMARCA DE ITABIRITO

PORTARIA Nº 05/2022

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do expediente forense externo na Comarca de Itabirito, Minas Gerais.

A Dra. Vânia da Conceição Pinto Borges, Juíza de Direito, Diretora do Foro da Comarca de Itabirito, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, caput e inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e art. 44, incisos I e II do Provimento nº 355/2018,

CONSIDERANDO os impactos das enchentes na Comarca de Itabirito nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as Portarias da Direção do Foro nº 01 e 02 de 2022, que suspenderam o expediente forense externo na Comarca de Itabirito, MG;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos de limpeza nas dependências do Fórum;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a conclusão da montagem do mobiliário do Fórum;

CONSIDERANDO que estão pendentes os trabalhos de montagem, instalação e configuração de computadores;

CONSIDERANDO as demais disposições das Portarias da Direção do Foro nº 01 e 02 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente forense externo nos dias 20/01/2022 e 21/01/2022, na Comarca de Itabirito, MG.

Art. 2º Ficam suspensos, na data de 21 de janeiro de 2022, os prazos processuais dos feitos que tramitam em meio físico, mantendo-se a tramitação regular dos processos eletrônicos.

Parágrafo único: No dia 20 de janeiro de 2022, a suspensão dos prazos está disciplinado na Portaria Conjunta nº 1313/PR/2021, que dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau do Estado de Minas Gerais no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º Ficam canceladas as audiências designadas para o dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 4º Prevalecem as disposições das Portarias da Direção do Foro nº 01 e 02 de 2022 referentes à distribuição e ao cumprimento das medidas de natureza urgente, relativas aos processos físicos, bem como ao trabalho dos servidores efetivos, dos cedidos, estagiários e terceirizados lotados nas unidades judiciárias.

Art. 5º A presente Portaria deverá ser remetida à Corregedoria-Geral de Justiça, via Processo SEI; ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais; a 62ª Subseção da OAB/MG; Polícias Civil e Militar, afixando-se, também, cópia no átrio do Fórum local para conhecimento dos jurisdicionados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Itabirito, 19 de janeiro de 2022.

(a) VÂNIA DA CONCEIÇÃO PINTO BORGES
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Itabirito